PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2022.

Oficio nº 1146/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1002/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1002/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1311/2022-GP, de 2 de setembro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre as concessões do benefício Bolsa Atleta, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Memorando nº 47403, de 12 de setembro de 2022,

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 16/09/2022

NEY PATRÍCIO
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMEL / DIEL / DVCMP - DIVISÃO DE CONTROLE, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL E ADMINSTRAÇÃO	**Data:** 12/09/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 47403/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO N° 1002/2022	

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos em anexo a resposta do requerimento legislativo n° 1002/2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Cristiano Jovino Borges

Div. Planejamento Técnico - SMEL (Portaria n° 71.935)

Antonio Aparecido Sapia - **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0462717-9-89d-49be-9d57-a79278c3f6f5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **47.403/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO N° 1002/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=04d29f79-9d9d-49be-9eac-f794d8c3f674&cpf=11388246902
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
04d29f79-9d9d-49be-9eac-f794d8c3f674

Hash do Documento

8105AD8F650C19733C8A5F7C5534589557B64DE01F41095AF737F1B9F0D15340

Anexos

RESPOSTA - REQUERIMENTO 1002.pdf - **6cb0d015-0308-45f0-ab0c-3da6c7c9043d**
LEI 4996 - BOLSA ATLETA MUNICIPAL.pdf - **b2df3b02-853b-48cb-866a-03d41862d92c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2022 é(são) :

CRISTIANO JOVINO BORGES (Signatário) - CPF: 11388246902 em 14/09/2022 10:00:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: 04387761865 em 14/09/2022 10:32:10 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e5.

Protocolo:

Requerimento: 1002/2022

Autoria: Vereador Cabo Cassol

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

À DIAD:

Em atenção ao requerimento, informamos o que segue:

1 – A concessão do benefício se dá mediantes os requisitos objetivos especificados na Lei n° 4.996/2021 (em anexo).
2 – Conforme disposição da Lei n° 4.996/2021, não há limite de idade para concessão, havendo apenas uma idade mínima exigida para alguns níveis.
3 – O montante investido em 2021 foi de R$ 1.244.000,00.
4 – Previsão de investimento para 2022 é de R$ 1.500.000,00.
5 – Conforme disposto no Art. 3º, o programa é destinado aos participantes de qualquer modalidade esportiva que, obrigatoriamente, façam parte de equipe representativa do Município de Foz do Iguaçu.
6 – Atualmente, 528 recebem o benefício.
7 – Conforme disposição expressa da Lei n° 4.996/2021, é necessário ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu, a depender do nível em que o atleta se enquadra.
8 – A origem dos recursos é de Royalties de Itaipu.

Foz do Iguaçu, em 12 de setembro de 2022.

Antonio Aparecido Sapia

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e5.

LEI Nº 4.996, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa Bolsa Atleta Municipal.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao preceituado no art. 217, da Constituição Federal e art. 170, da Lei Orgânica do Município, autorizado a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu o Programa **"Bolsa Atleta Municipal"**, observadas as normas previstas nesta Lei.

Art. 2º O Programa Bolsa Atleta Municipal implementa-se com a participação financeira do Município, no incentivo aos atletas amadores praticantes de qualquer modalidade esportiva de alto rendimento, escolinhas e projetos esportivos sociais.

CAPÍTULO II
DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

Art. 3º A Bolsa Atleta Municipal poderá ser concedida mensalmente para até 700 (setecentos) atletas, beneficiários do Programa instituído por esta Lei, praticantes de qualquer modalidade esportiva, que façam parte obrigatoriamente, de equipe representativa do Município de Foz do Iguaçu, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, em jogos oficiais e não oficiais, e que atendam aos requisitos abaixo especificados, nos níveis e valores, a saber:

NÍVEL	REQUISITOS PARA A CONCESSÃO	VALOR
I	Ser estudante em Foz do Iguaçu e atleta iniciante.	R$ 100,00
II	Ser estudante em Foz do Iguaçu, possuir idade igual ou superior a 12 anos, participante de jogos ou competições a nível estadual no ano anterior e fazer parte da equipe do Núcleo de Treinamento vinculado à SMEL.	R$ 200,00
III	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu, possuir idade igual ou superior a 14 anos, ser medalhista da Fase Final dos Jogos Escolares do Estado do Paraná em pelo menos um dos três últimos anos, fazer parte da equipe do Núcleo de Treinamento vinculado à SMEL e estar vinculado a uma entidade de administração do desporto (federação esportiva).	R$ 300,00
IV	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu, ter competido no ano anterior nos Jogos Oficiais (JOJUP's e/ou JAP's), e fazer parte das equipes de rendimento representativas do Município em Jogos Oficiais no presente ano, chancelados pelas respectivas confederações/federações, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R$ 400,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e5.

NÍVEL	REQUISITOS PARA A CONCESSÃO	VALOR
V	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista de nível Fase Final (Divisão A) dos JOJUP's em pelo menos um dos três últimos anos, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R$ 500,00
VI	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista de nível Fase Final (Divisão A) dos JAP's em pelo menos um dos três últimos anos, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R$ 600,00
VII	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta de modalidade de nível nacional, em evento esportivo oficial em pelo menos um dos três últimos anos, chancelado por confederação/federação esportiva oficial.	R$ 700,00
VIII	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista de modalidade olímpica/paralímpica de nível nacional no ano anterior, em evento esportivo oficial, chancelado por confederação/federação esportiva oficial e participante da Fase Final (Divisão A) dos JOJUP's e/ou JAP's no ano anterior, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R$ 800,00
IX	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta participante do ano anterior de modalidade olímpica/paralímpica de nível internacional, em evento esportivo oficial, chancelado por confederação/federação esportiva oficial e participante dos JOJUP's e/ou JAP's.	R$ 900,00
X	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista olímpico/paralímpico de nível internacional, em evento esportivo oficial, chancelado por confederação/federação esportiva oficial e participante dos JOJUP's e/ou JAP's, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R$ 1.000,00

§ 1º Os candidatos a atletas bolsistas serão selecionados pelos técnicos esportivos de cada modalidade, obedecendo-se aos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Toda a documentação dos candidatos a atletas bolsistas selecionados pelos técnicos esportivos será entregue à Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal, que analisará tecnicamente os pedidos.

§ 3º Após análise técnica de todos os candidatos a atletas bolsistas pela Comissão especialmente formada para este fim, os pedidos de concessão deferidos ou com alteração de valor, serão enviados pelo Presidente da Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal em formato de relatório à Secretaria Municipal pertinente objetivando o respectivo pagamento do benefício.

§ 4º A Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal referenciada no § 2º deste artigo, será constituída e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, que será o Presidente da Comissão;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfdpr.gov.br/rpsidpublico/verificar e utilize o código b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e3.

II - Diretor Técnico, considerando sua área de atuação junto à SMEL;

III - 1 (um) representante que faça parte da Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;

IV - 1 (um) representante de liga esportiva municipal em atividade ou associação de modalidade esportiva olímpica, legalmente constituída, indicado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;

V - 1 (um) representante indicado pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;

VI - 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física do Estado do Paraná (região Foz do Iguaçu); e

VII - 1 (um) técnico esportivo vinculado ao quadro de servidores da SMEL.

§ 5º Os representantes descritos nos incisos III a VII do § 4º deste artigo, pela importância dos trabalhos de análise técnica esportiva, bem como da expedição de pareceres técnicos, caso necessário, junto à Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal, deverão possuir obrigatoriamente, graduação em Educação Física.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas oriundas desta Lei ocorrerão à conta de dotação específica constante na Lei Orçamentária Anual, visando à concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata esta Lei poderá ser concedido mensalmente, por um prazo de até 12 (doze) meses, dentro do mesmo exercício financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o limite estabelecido em Lei Orçamentária.

Art. 7º É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa Atleta Municipal ao mesmo atleta.

Art. 8º O Programa Bolsa Atleta Municipal instituído por esta Lei, não gera vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nºs 4.247, de 27 de junho de 2014; 4.816, de 10 de dezembro de 2019; e 4.766, de 21 de agosto de 2019.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.146/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1002/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e5&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b08071e3-e8af-4f6a-bd57-a7b276cde8e5

Hash do Documento

5756726DFEBBF9362DD51EB992816E706096DB8C1D4131476BF89CF40AA942EA

Anexos

1002-2022.pdf - **2eaf2fc9-5168-48c4-b221-d37d94d2d142**
RESPOSTA REQ 1002-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 47403-2022 - SMEL.pdf - **0ac747fd-fdc2-488c-8679-b0cf34fbaa5b**
RESPOSTA - REQUERIMENTO 1002 - SMEL.pdf - **b98cc0db-a8d5-4087-8c8c-1d93e9647b34**
RESPOSTA REQ 1002-2022 - LEI 4996 - BOLSA ATLETA MUNICIPAL - SMEL.pdf - **f81a9329-74ae-4edc-a5ef-c147535e10c0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 15/09/2022 12:32:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 15/09/2022 13:25:07 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.